

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO "CASA DE APOIO"

1. Definição do Objeto

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo “Casa de Apoio” no Município de Goiânia – Goiás.

1.1 Natureza do Objeto

A escolha do município de Goiânia-GO, visa proporcionar acomodação tanto para a paciente quanto para seu acompanhante. Assim sendo, este serviço é de extrema necessidade para os pacientes que fazem tratamento em Goiânia, tais como consultas especializadas, recuperação pós-cirúrgica e outros.

Fica ciente que o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, Agendamento de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades prestar atendimento ao paciente proveniente do município CONVENIADO - hospedados nessa casa de apoio 24 horas quando necessário.

Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e Transporte nos lugares determinados, também agendamento de vales exames. (representação do SAMU há combinar) se for o caso!! Com pernoite ou sem pernoite.

1.2 Quantitativos

- **Total de 150 Diárias Mensais**
- **Totalizando 1.800 Diárias pelo período de 12 meses**

1.3 Prazo do Contrato

12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3. Motivação

Estes serviços são de extrema necessidade para os pacientes que fazem tratamento em Goiânia, oferecendo um abrigo digno e apoiando as ações de saúde da família, o acolhimento durante o tratamento contribui de maneira significativa para a recuperação do paciente que se encontra na casa de apoio um ponto de referência quando precisa ficar em Goiânia.

4. Habitação Técnica

- Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- Alvará de Licença Sanitária;
- Declaração que possui, no mínimo 01 (um) veículo em ótimo estado que ficará à disposição dos pacientes encaminhados pelo município de Sítio D'Abadia;
- Documentação que a vincule ao imóvel (posse/propriedade) onde será prestado os serviços, podendo ser apresentado, contrato de locação vigente, matrícula atualizada e outros que comprove o alegado.

O restante da documentação exigida para habilitação está detalhada no item IX do Edital, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, atendendo toda a demanda e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio D'Abadia.

Possuir quadro de funcionários aptos à prestação de serviços de saúde, com no mínimo uma zeladora, uma cozinheira, uma nutricionista que seja responsável pela dieta dos pacientes e um motorista;

Ambiente limpo e arejado normatizado pela Vigilância Sanitária, sem áreas de terra, lixo a céu aberto ou águas de esgoto;

Quartos masculinos e femininos em perfeito estado de conservação e higiene, com ar-condicionado, banheiros, e no mínimo 50 cm de distância entre os leitos, colchões forrados com plástico;

Fornecer as alimentações em refeitório amplo e higienizado, com cardápio elaborado por nutricionista;

Possuir veículo do tipo van, com ar-condicionado, em ótimo estado e com espaço para transporte dos pacientes condizentes com o estado físico de cada um;

Acompanhar e proporcionar o deslocamento dos pacientes em todas as consultas, exames e cirurgias de todas as especialidades, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento;

Acompanhar e proporcionar o deslocamento dos pacientes em todas as consultas, exames e cirurgias de todas as especialidades, em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento.

Receber os pacientes durante o horário em que a casa não estiver em horário de funcionamento (como por exemplo, pacientes que chegam na rodoviária de madrugada e vão para a casa de apoio.

OBS: a casa não terá obrigação de buscar ou levar pacientes durante a madrugada, mas sim de recebe-los na casa e acomodá-los nesse período);

Possuir acessibilidade em todo ambiente, bem como fácil acesso aos quartos, banheiros e refeitório para pacientes com deficiência física ou dificuldade de locomoção, com rampas, corrimão e piso antiderrapante;

Os pacientes não poderão ficar expostos ao sol, chuva, sereno e outros, em áreas descobertas e corredores;

Lavanderia limpa e arejada, com tanques e máquinas de lavar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

O espaço deverá contar com portões, muros ou grades que ofereçam segurança aos pacientes.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, que através de ordem de fornecimento/guia e ou encaminhamento, farão o controle e a qualidade do serviço prestado.

7. Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Para efeitos de pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto (descrição dos serviços, quantidade e valor), informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões de regularidade: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contados e o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a FORNECEDORA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, considerando:

- Melhor preço.
- Capacidade de execução do serviço, dentro das condições estabelecidas.
- Regularidade fiscal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Considerando a pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, que tomou por base os quantitativos previamente definidos e os valores praticados no mercado.

Os documentos comprobatórios das cotações estarão anexados em documento separado.

10. Adequação Orçamentária

A contratação está prevista no orçamento municipal, dentro da rubrica destinada a secretaria municipal de Saúde do Município, garantindo viabilidade financeira e conformidade legal.

11. Obrigações das Partes

11.1 Obrigações da Contratante

Notificar a Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

Emitir requisições contendo a quantidade do item solicitado;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária e aplicar as sanções quando cabíveis;

Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital;

Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços e o fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

11.2 Obrigações da Contratada

Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com as especificações da Ata e dos anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida

Cumprir a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem

quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga à atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas quando da execução da ata.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar no máximo em 30(trinta) dia à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência assim como a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

Manter durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação, inclusive fiscais e qualificação exigidas nesta licitação.

12. Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, garantindo flexibilidade na prestação de serviços tipo “Casa de Apoio” de acordo com a necessidade da Administração Pública. Esse modelo possibilita o controle de gastos, melhor negociação de preços e atendimento contínuo da demanda sem comprometer a eficiência operacional.

Sítio d' Abadia-GO, 24 de abril de 2025.

SEBASTIÃO AUGUSTO ANTERO DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

